

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 073/2009 DE 22/12/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil Reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão – 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade – 04 – DIVISÃO DE ESPORTES

Função – 27 – Desporto e Lazer

Subfunção – 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa - 0110 - Programa de Desenv. do Esporte e Lazer da Comunidade

Projeto – 1.157 – Cobertura de quadra, sanitários e duas academias ao ar livre

Recursos – 3.1.815 – Convênio cobertura de quadra, sanitários e duas academias

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. (349).....R\$ 99.000,00

Elemento – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente (351).R\$ 39.000,00

Recursos – 0.1.000 – Recursos Livres

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (350).....R\$ 3.000,00

TOTAL DO PROJETO.....R\$ 141.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil Reais)**, provindos do Excesso de Arrecadação.

B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Excesso de Arrecadação:		
Fonte de Recurso – 3.1.815 – Conv. Cob.quadra, san. e duas academias.....	R\$	138.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.000 – Recursos Livres.....	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	141.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 22 de dezembro de 2009.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

